RESOLUÇÃO Nº : 9752/2005
PROTOCOLO Nº : 475452/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JABOTI
INTERESSADO : ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 30 e 31, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 8257/02-TC, da Sessão Plenária de 22 de outubro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal**,** de responsabilidade de ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA